

Art. 3º - Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único: O valor de repasse ao município de São Gonçalo resultará em complementação, tendo em vista o aumento na oferta de número de leitos de UTI, conforme anexo".

Art. 4º - Altera o ANEXO da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, que passará a constar o seguinte ANEXO ÚNICO:

	Leitos Regulados Pelo SER	Valor a ser Transferido
Município		
Barra Mansa	10	R\$ 480.000,00
Campos dos Goytacazes	12	R\$ 576.000,00
Cordeiro	10	R\$ 1.968.000,00
Duque de Caxias	100	R\$ 9.760.000,00
Itaboraí	13	R\$ 1.268.800,00
Itaocara	7	R\$ 683.200,00
Itaperuna	10	R\$ 960.000,00
Maricá	20	R\$ 1.920.000,00
Miguel Pereira	10	R\$ 1.952.000,00
Miracema	6	R\$ 683.200,00
Nova Friburgo	20	R\$ 2.272.000,00
Rio Bonito	10	R\$ 976.000,00
Rio de Janeiro	138	R\$ 27.318.400,00
São Gonçalo	57	R\$ 10.049.600,00
Teresópolis	18	R\$ 3.787.200,00
Valença	10	R\$ 480.000,00
Vassouras	50	R\$ 7.280.000,00
Total ERJ	501	R\$ 72.414.400,00

Art. 5º - Os municípios que já receberam os repasses de recurso financeiro proveniente da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, não serão contemplados por esta publicação.
Art. 6º - Esta Resolução não altera os demais dispositivos presentes na Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020
CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2288835

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3237 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI - 080001/025368/2020,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Laboratório De Extratos Alergênicos Ltda
Endereço:	Avenida Rio Branco, Nº 277 / Sala 1101 E 1201 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	28.614.626/0001-07
Proc. nº:	E-08/111.553/1985
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	522/2020
Empresa:	Hospital Estadual Azevedo Lima
Endereço:	Rua Teixeira De Freitas, Nº 30 - Fonseca- Niterói - RJ
CNPJ:	42.498.717/0006-60
Proc. nº:	E-08/101.902/2007
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	523/2020
Empresa:	Laboratórios B Braun S.A
Endereço:	Estrada Do Guaxindiba, S/Nº / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.653/2014
Atividade:	Armazenar, Expedir, Importar E Exportar E Distribuir Produtos P/ A Saúde
Licença:	524/2020
Empresa:	Laboratórios B. Braun S.A
Endereço:	Avenida Eugênio Borges, Nº 1092 / Avenida Jequitibá Nº 9 - Arsenal - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.673.254/0001-02
Proc. nº:	E-08/100.090/2010
Atividade:	Esterilizar Pelo Método De Óxido De Etileno (ETO)
Licença:	525/2020
Empresa:	Laboratórios B. Braun S.A
Endereço:	Avenida Eugênio Borges, Nº 1092 / Avenida Jequitibá Nº 9 - Arsenal - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	31.673.254/0001-02
Proc. nº:	E-08/100.090/2010
Atividade:	Fabricar, Embalar, Distribuir, Reembalar, Importar e Exportar Produtos p/ a Saúde
Licença:	526/2020
Empresa:	SMH - Sociedade Medico Hospitalar Ltda
Endereço:	Avenida Portugal, Nº 190 / 236 - Valparaíso - Petrópolis - RJ
CNPJ:	31.160.674/0001-87
Proc. nº:	E-08/100.024/1990
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	527/2020
Empresa:	Rio Auremar Plásticos Ltda
Endereço:	Rua Aquidabã, Nº 1442 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - RJ
Cnpj:	74.060.179/0001-09
Proc. Nº:	E-08/008.256/2013
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Embalar, Expedir E Distribuir Produtos P/ A Saúde
Licença:	528/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2288664

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3239 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº Sei - 080001/025795/2020

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Secretaria Municipal De Saúde De São Gonçalo.
Endereço:	Praca Estephania De Carvalho, S/Nº - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	28.636.579/0021-46
Proc. nº:	E-08/100.855/1976
Atividade:	Núcleo de Hemoterapia.
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.219/2020 De 19/11/2020.
Empresa:	Hospital Luiz Palmier
Endereço:	Praça Estefânia De Carvalho, Nº 26 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	28.636.579/0020-65
Proc. nº:	E-08/100.855/1976
Atividade:	Núcleo de Hemoterapia
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.218/2020 De 18/11/2020.
Empresa:	Microbiologica Química E Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Avenida Canal Do Arroio Pavuna, Nº 600 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	27.191.121/0003-86
Proc. nº:	E-08/101.172/2012
Atividade:	Fabricante de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.125/2020 De 25/09/2020.
Empresa:	Hemafarma Comércio E Industria Farmacêutica Ltda
Endereço:	Avenida Frederico Marques, Nº 1880 / Galpão lote 3830 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ
CNPJ	30.332.829/0005-86
Atividade:	Fabricante de produtos farmacêuticos
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.103/2020 De 15/09/2020.
Empresa:	Orient Mix Fitoterápico Do Brasil Ltda
Endereço:	Estrada Da Pedra Negra, Nº 295 -Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ	73.657.876/0001-89
Atividade:	Fabricante de produtos farmacêuticos
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.513/2020 De 30/03/2020.

Art.2º - Determinar o arquivamento dos processos referido no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio De Janeiro, 17 de dezembro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2288665

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA SUVISA Nº 3240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

**ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/025822/2020,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
- a Portaria nº 3217 de 30/11/2020, publicada no DOE nº 226 de 08/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para inclusão de atividade e correção nº do processo :

Empresa	Pion G Plus Ltda Me.
Endereço:	Rua Dr. Almir Fagundes De Souza, Nº 56 - Benfica - Valença - RJ.
CNPJ:	01.675.208/0001-73
Proc. nº:	E-08/100/630/2004
Atividade:	Fabrica, Distribuir e Transportar Produtos para a Saúde
Licença:	437/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2288666

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SVS Nº 292 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/019354/2020,

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2097.CP.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, do lote 160420, data de fabricação 04/2020, data de validade 04/2023, do produto EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTERAL FILTRO 15 MICRA PARA BOMBA DE INFUSÃO - INFUSOMAT COMPACT - LLA011, marca LIGA LIFE, fabricante LIGA LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.066.138/0001-32, localizada na Travessa Suécia, nº 48 - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de análise de aspecto.

- o Termo de Interdição nº 03723, de 14/09/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 160420, data de fabricação 04/2020, data de validade 04/2023, do produto EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTERAL FILTRO 15 MICRA PARA BOMBA DE INFUSÃO - INFUSOMAT COMPACT LLA011, marca LIGA LIFE, fabricante LIGA LIFE AINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.066.138/0001-32, localizada na Travessa Suécia, nº 48 - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de análise de aspecto.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2288667

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SVS Nº 294 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/024829/2020,

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2352.AT.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Suvisa/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote WHQHA58G, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 29/03/2022, do produto TESTE RÁPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (IFIAS COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

- o Termo de Interdição nº 03727, de 07/12/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote WHQFC52, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 01/02/2022, do produto TESTE RÁPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (ICHROMA COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e Distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Id: 2288668

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PACTUA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RESPOSTA DE EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS/COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS ANEXOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;